



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025
DISPENSA 10/2025**

Objeto: aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque.

A Câmara Municipal de Brusque torna público o interesse em obter propostas adicionais no processo de dispensa de licitação em epígrafe, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 9430/2023. COMUNICA, ainda, que o prazo para recebimento das propostas se encontra aberto, contado da data da publicação deste edital até as **17h00 horas do dia 28 de março de 2025**. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras@camarabrusque.sc.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara, Rua Eduardo von Büettner, 65 – bairro Centro – Brusque/SC.

O Termo Referência também está disponível no site www.camarabrusque.sc.gov.br, demais informações pelo fone (47) 3351-2891.

Brusque, 25 de março de 2025.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 10/2025
Dispensa de Licitação nº 10/2025

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é o fornecimento de combustível, gasolina comum, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brusque.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9430/2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente instrumento tem por objetivo suprir a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque com combustível tipo gasolina comum, a fim de atender a demanda dos servidores e vereadores.

4- DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor por litro	Valor total
01	combustível (gasolina comum)	3000 litros	6,35	19.050,00

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Para composição do valor de referência foram utilizados preços do PNCP, consulta a tabela de preços semanal de Brusque no site oficial ANP, contratações de outros órgãos e consulta a possíveis fornecedores.

5.2 A estimativa de preços é composta pela média dos valores encontrados.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



6.1 O critério de julgamento é o de menor preço por litro, tendo como preço máximo a estimativa acima exposta.

6.2 Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor valor por litro de combustível.

6.3 A ordem de classificação será regida pela ordem dos valores das propostas, do menor para o maior.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo para apresentação de propostas pelos eventuais interessados inicia **em 25 de março de 2025 e encerra em 28 de março de 2024.**

8. DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas/físicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

8.1.1 A contratada deverá apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000.

8.1.2 O posto de combustível deve estar localizado no perímetro urbano do município em até 6 quilômetros da sede administrativa da Câmara.

8.2 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto até às 17h00min do dia 28/03/2025 mediante publicação no sítio oficial da contratante.

8.3 Câmara Municipal de Brusque não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

8.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail compras@camarabrusque.sc.gov.br, obedecendo as seguintes regras:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) devidamente datada e assinada eletronicamente/digitalmente por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente ou preenchido o formulário anexo.

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e



federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas no Termo de Referência com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

8.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

8.6 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

8.7 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

8.8 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 103 e seguintes do Decreto Municipal 9430/2023.

8.10 A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional eventual.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática na data e horário indicados.

9.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de compras@camarabrusque.sc.gov.br, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.



9.3 Encerrado prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

9.4 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação.

9.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

9.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

9.7 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

10.1 O abastecimento se dará de forma parcelada, sob demanda, durante os meses correspondentes ao contrato, ficando a Contratante isenta de se utilizar da totalidade da quantidade estimada.

10.2 Os serventuários autorizados devem levar os veículos até uma unidade do fornecedor indicando a Contratante (CNPJ), o número da quilometragem destacada no painel do veículo, o modelo e a placa do veículo.

10.2.1 Em cada abastecimento a empresa deverá (obrigatoriamente) constar em seu comprovante fiscal o nome do motorista, a placa e a quilometragem do veículo correspondente.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.4 A aquisição é em formato de prestação de serviço mensal e se enquadra como fornecimento continuado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao abastecimento.

11.2 Para garantia do adequado cumprimento destas obrigações e demais que se fizerem necessárias será elaborado contrato entre as partes.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação 555 Subelemento 30.01 (Combustíveis e lubrificantes automotivos)

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brusque, 25 de março de 2025.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto aquisição de gasolina, tipo comum, durante doze meses, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição mencionada é consubstanciada na necessidade do abastecimento com combustível (gasolina) para os dois veículos oficiais da Câmara Municipal.

2.2 Importa ressaltar que os automóveis são utilizados tanto por servidores nas demandas administrativas externas da Casa, quanto por vereadores e assessores de gabinete em suas atividades decorrentes do cargo.

2.3 Baseado no relatório de consumo do ano anterior (anexo), estima-se que a quantidade de três mil litros é o suficiente para cumprir a finalidade no exercício financeiro.

2.1 DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

2.1.1. O fornecimento contínuo é aquele que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Além disso, a sua realização deve estender-se por mais de um exercício financeiro, pois seu fracionamento em períodos possa prejudicar a sua execução.

2.1.2 O abastecimento de combustível pode ser considerado serviço contínuo, uma vez que necessária contratação constante para manter em funcionamento os veículos oficiais ao qual se destina.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

3.1 A execução do serviço deve obedecer às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA
1	Combustível do tipo gasolina comum Consumo conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	3.000 litros	

3.2 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3.3 A contratada deverá apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº



116 de 5 de julho de 2000.

3.4 O consumo se dará de forma parcelada de acordo com a demanda da Câmara Municipal, **ficando esta isenta de se utilizar da totalidade da quantidade estimada.**

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3.6 A aquisição é em formato de prestação de serviço mensal e se enquadra como fornecimento continuado.

3.7 O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Aquisição de gasolina para atender às necessidades de consumo, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque.

4.2 Para isso, se faz necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, pelo período de 12 meses, renovando sempre que houver conveniência e oportunidade afim de assistir as necessidades da administração da Casa Legislativa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.2 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os que os que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.3 O abastecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada.

6.1.3.1 Os serventuários autorizados devem levar os veículos até uma unidade do fornecedor indicando a Contratante, o número da quilometragem que destacada no painel do veículo, o modelo e a placa do veículo.

6.1.4 O objeto da presente dispensa de licitação deverá ser fornecido por posto de combustível localizado no perímetro urbano do município em até 6 quilômetros da sede administrativa.

6.1.5 O quantitativo estabelecido no presente Termo de Referência, é estimado durante o período da contratação, podendo a Câmara Municipal, acrescer ou suprir, no limite da lei, em conformidade com sua necessidade, não tendo a



obrigatoriedade do consumo total.

6.1.6 Todos os custos e despesas com a execução do serviço fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

6.1.7 A contratada não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara Municipal de Brusque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara Municipal de Brusque poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal 14.133/21, que permite a contratação direta no caso de compra.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde o valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimentos de dispensa de licitação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.2 Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço global dentro das condições estabelecidas pelo edital.

9.3 O fornecedor deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previstos nesta dispensa de licitação.

10 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2025.

11 DO PREÇO E REAJUSTE

11.1 O valor estimado da contratação será por exercício financeiro

11.2 Para os fins descritos no art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 20/03/2025.

11.3 Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço do combustível, obedecendo ao índice fixado pelo Governo Federal.

11.4 Para alteração de valor do preço unitário, conforme dispõe o parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais de compra do produto à CONTRATANTE.

11.5 O percentual solicitado de reajuste deve ser compatível com a majoração sofrida na compra do produto.

12 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista das empresas ME/EPP no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 A empresa que fornecedor cotação para este processo, aceita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente contratação, as exigências de comprovação de regularidade jurídica, trabalhista e qualificação técnica da contratada, conforme a seguir:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) contrato social em vigor com as eventuais alterações;
- c) prova de regularidade com as fazendas públicas: federal, municipal e estadual;
- d) prova de regularidade junto ao FGTS;



e) provade regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) documento de identidade do sócio administrador ou pessoa responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaração Unificada (modelo em anexo).

h) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência

13.2 A Administração ainda verificará:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

14.2 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

14.3 Considerar-se-á vencido o CONTRATO, quando expirado o prazo estabelecido, ou antes disso, desde que gasto o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O setor de Contabilidade efetuará pagamento mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, via boleto bancário ou transferência bancária.

15.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à contratante juntamente com cada pedido entregue, incluindo relatório de impressão quando exceder a franquia.

15.4 Os valores serão pagos mensalmente conforme as faturas emitidas pela futura contratada.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de atender as demandas ou reclames da Legislativo Municipal.



16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O interessado poderá comparecer na Câmara Municipal de Brusque pessoalmente, encaminhá-las via e-mail, através do endereço compras@camarabrusque.sc.gov.br ou encaminhar por meio de mensagem eletrônica.

16.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

16.3 Os interessados deverão apresentar proposta de acordo com o formulário em anexo.

16.4 Na proposta deve ser indicado o valor por item e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, detalhadamente, todas e quais quer despesas (se for o caso) com valores em moeda corrente nacional.

16.5 Os preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e equipamentos e materiais necessários.

16.6 É necessário fazer visita local para apresentação do orçamento.

16.7 O prazo para envio do orçamento é de **3 (três) dias** consecutivos a partir do recebimento deste Termo.

Brusque, 22 de fevereiro de 2025.

Fabio Augusto Cardoso
Agente de Transporte

Jefferson Silveira
Diretor-Geral



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO

À
Câmara Municipal de Brusque/SC
CNPJ: 83.602.151/0001-47
Rua Eduardo von Büettner, nº65 – Centro- Brusque/SC

Razão Social da empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional/corporativo:	
Telefone:	
Dados para pagamento:	Agência: Conta: Boleto (??)

À presente proposta ficam atribuídos os valores na tabela abaixo, conforme o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA recebido, seus quantitativos e especificações.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Combustível do tipo gasolina comum Consumo parcelada conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	3.000 litros	R\$	R\$

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto do presente Aviso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Condição de pagamento: conforme Termo de Referência.

Brusque, de março de 2025.

Responsável pela Empresa